



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 12 de Abril de, 2016.**

**Ofício Gab. Nº 246/2016**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 225/2016, de autoria do Nobre Vereador Sargento Valmir Dionizio**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.402, de 08 de junho de 2010, que "autoriza o Poder Executivo a fornecer a todos os Servidores Municipais de Assis a vacina contra a influenza (vírus que causa a doença popularmente chamada Gripe Suína) e dá providências correlatas, cumpre-nos informar o que segue:

O controle da Influenza requer vigilância qualificada, somada às ações de Imunizações anuais, direcionadas especificamente aos grupos de maior vulnerabilidade e com maior risco para desenvolver complicações.

É recomendada vacinação anual contra Influenza para os grupos-alvos definidos pelo Ministério da Saúde, mesmo que já tenham recebido vacina na temporada anterior. Esta recomendação é válida mesmo quando a vacina indicada contém as mesmas cepas utilizadas no ano anterior. Desde 2014 os profissionais de saúde estão incluídos nos grupos prioritários para vacinação, sabendo-se que estão mais expostos à influenza, não pensando apenas na proteção individual, mas evitando também, a transmissão dos vírus aos pacientes.

Salientamos que a Lei Municipal mencionada, tem sido cumprida anualmente, assim sendo, no ano atual estaremos vacinando todos os servidores municipais, no entanto, os servidores que fazem parte dos grupos prioritários deverão procurar individualmente a Unidade de Saúde de sua referência e lá ser imunizado, a partir do dia 30 de abril de 2016.

Como Vigilância em Saúde cabe-nos informar que medida de prevenção como segue abaixo, evitam o contágio da Influenza e outras doenças respiratórias:

Medidas que evitam a transmissão da influenza e outras doenças respiratórias:

- Freqüente higienização das mãos, principalmente antes de consumir algum alimento.

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal.

- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir.

PROT. 001282 CAMARA M. ASSIS 13/04/2016 08:04



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
- Manter os ambientes bem ventilados.
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas de influenza.
- Evitar sair de casa em período de transmissão da doença.
- Evitar aglomerações e ambientes fechados (procurar manter os ambientes ventilados).
- Adotar hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e ingestão de líquidos.
- Orientar o afastamento temporário (trabalho, escola etc.) até 24 horas após cessar a febre.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA – PASTOR EDINHO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Sargento Valmir Dionizio**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**